



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /2025.**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS CONSTANTE DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº.  
159/2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os Artigos 57, 58 e 59, da Lei Complementar Nº. 159, de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 12 de junho de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***

**Processo Administrativo Nº. 15.993/2025**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003200380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de junho de 2025.

**MENSAGEM Nº. 037/2025**

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo revogar dispositivos da Lei Complementar nº 159/2025, a fim de promover adequações necessárias à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A medida se faz necessária diante de conflitos normativos identificados entre a referida Lei Complementar e as disposições das Leis Municipais nºs 4.684, 4.685 e 4.686, todas de 2022. A coexistência desses dispositivos tem gerado interpretações ambíguas e sobreposições indevidas, comprometendo a coerência normativa e a efetividade da gestão pública.

Importante destacar que a presente proposta não altera o conteúdo das Leis nºs 4.684, 4.685 e 4.686/2022, preservando integralmente suas disposições. O projeto busca, exclusivamente, a revogação de gratificações previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, que se tornaram incompatíveis com a legislação vigente.

Na certeza de poder contar com o apoio e a costumeira atenção dos nobres Vereadores, renovo meus protestos de elevada consideração e respeito a esta Casa Legislativa.

***RODRIGO LEMOS BORGES***  
***Prefeito Municipal***

**Excelentíssima Senhora**  
**VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de junho de 2025.

**OF. GAB. CMG Nº. 059/2025**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 037/2025** – que, **DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

